

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 220

de

24 de fevereiro de 1962.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial, na importância de hum milhão quatrocentos e quatorze mil e cinquenta e seis cruzeiros, para ocorrer com o pagamento do aumento de 40% do funcionalismo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA: faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE ITABERABA, decreta e eu SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial, na importância de Cr\$1.414.056,00 (hum milhão quatrocentos e quatorze mil e cinquenta e seis cruzeiros), para ocorrer com o pagamento da diferença para mais dos vencimentos do funcionalismo municipal, com o aumento de 40%

ARTº 2º)- Para financiar o crédito ora aberto, a Prefeitura se prevalecerá do recurso previsto na letra "A", § único, do artigo 186 da Lei nº 140 de 22/12/1948.

ARTº 3º)- A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de março / de 1962.

Artº 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 24 de fevereiro de 1962.

Belmir Cincurá de Andrade
Belmir Cincurá de Andrade
Prefeito Interino.

Olivia Andrade Oliveira
Olivia Andrade Oliveira
Secretária.